



Ata n.º 1 da reunião do júri para fixação de métodos de seleção ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho – Categoria de Assistente Operacional – Área Funcional de Condutor de Máquinas – Ref.ª 11/2022

Funções inerentes ao posto de trabalho: Desenvolve as funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau de complexidade variável, emanadas dos dirigentes e chefias, tendo em vista assegurar o bom funcionamento dos serviços; Entre outros trabalhos ou funções, diversos e inerentes ao serviço onde está afeto, que lhe possam ser destinados pela chefia, conduz cilindros, máquinas pesadas para movimentação de terras e gruas, de acordo com as necessidades do serviço; Colabora na equipa que procede ao revestimento e reparação de pavimentos, tais como leitos de estradas, caminhos e outras superfícies, no transporte de massas betuminosas, pó de pedra, procede a carga e descarga destas, desenvolve os trabalhos associados à utilização de ferramentas mecânicas necessárias para conclusão da tarefa. Responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção, limpeza e reparação dos mesmos. Respeita as normas de proteção do ambiente, segurança higiene e saúde no trabalho, utilizando o equipamento de proteção individual em uso no local de trabalho. A análise de impacte aos principais perigos e riscos classificados, inerentes ao exercício das funções, que potenciam o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão e um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, corresponde a sua operacionalização ao Nível Médio de Penosidade e Insalubridade, caracterizada no posto de trabalho. -----

Nível habilitacional exigido: Escolaridade Obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 34.º da LTFP, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e carta de condução adequada às funções do posto de trabalho (categoria C) e Cartão de Manobrador de Máquinas, Cartão de Qualificação de Motorista. ----

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----



Primeiro — Métodos de Seleção

Nos termos do n.º 1 do artº 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 36.º da LTFP serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios.

- B) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica para os restantes candidatos. -----

Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

Segundo - Prova de Conhecimentos

Terceiro - Avaliação Curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e tipo de funções exercidas, relevância da experiência adquirida e da formação realizada. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos



matter

segui	ntes	parame	tros.

- · Habilitações Académicas HA;
- Formação Profissional FP
- · Experiência Profissional EP;

e acordo com a seguinte fórmula:
C=(HA + FP + 2EP)/4
m que:

- Habilitações Académicas (HA):

Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores.

Habilitações Académicas	Valoração	
Habilitações legalmente exigíveis para o posto de trabalho	12 valores	
Habilitações superiores às legalmente exigíveis, até ao nível secundário	16 valores	
Habilitações superiores que confiram grau de licenciatura ou superior	20 valores	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 0 a 35 horas	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 36 a 70 horas	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 71 a 80 horas	14 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 81 a 90 horas	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 91 horas	18 valores



Pós-graduação elou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho 20 valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

- Experiência Profissional (EP): Neste fator pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa. ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto: ------

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	VALORAÇÃO	
Sem experiência profissional ou = a 1 ano de experiência profissional	10 valores	
Experiência > a 1 ano e até 3 anos	12 valores	
Experiência > a 4 anos e até 5 anos	16 valores	
Experiência > a 6 anos e até 10 anos	18 valores	
Experiência > 10 anos	20 valores	

Apenas é considerada a experiência profissional desde que devidamente comprovada sob pena de não ser considerada para efeitos de avaliação curricular.

As ponderações dos fatores (HA, FP, EP) integrantes deste método de seleção traduzem a importância relativa que o Júri entendeu atribuir a cada um, por considerar que essa ponderação é a que permite a melhor avaliação profissional dos candidatos nas áreas relativas aos postos de trabalho para que o procedimento foi aberto.

Quarto - Avaliação Psicológica (AP):

Avaliação Qualitativa	Avaliação Quantitativa
Insuficiente	4 Valores
Reduzido	8 Valores
Suficiente	12 Valores

Bom	16 Valores
Elevado	20 Valores



Quinto - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A aplicação deste método será baseada num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. As competências a avaliar, conforme perfil de competências previamente definido e consideradas basilares para exercício da função, bem como a respetiva ponderação na nota final desta entrevista são as seguintes:

- 1. Realização e Orientação para resultados
- Conhecimentos e Experiência
- 3. Organização e Método de Trabalho
- Adaptação e Melhoria contínua
- Responsabilidade e compromisso com o Serviço
- 6. Orientação para a Segurança

A classificação resulta da aplicação dos seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

OF = 70% PC/AC + 30% AP/EAC

Legenda: OF - Ordenação Final; PC - Prova de Conhecimentos; AC - Avaliação Curricular: AP - Avaliação Psicológica: EAC - Entrevista de Avaliação de Competências -----

2.º Pela valoração sucessivamente obtida nos métodos de seleção seguintes.

Sétimo: Nos termos do n ° 3 do art ° 3. º do DL. n ° 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Oitavo: Nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 17.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o Júri deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissão ao procedimento concursal.

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 16.30 horas, da qual para constar, se lavrou a presente Ata, que vai ser lida e assinada por todos os elementos do júri.

O Júri,

O Presidente do Júri:

O Primeiro Vogal: _

O Segundo Vogal: _

Martins